



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 167/82

De 25 de maio de 1982.

Fica doado à Loja Maçonica João Sales de Araújo nº 36 o Prédio s/n da Praça da Independência de propriedade desta Prefeitura e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado à Loja Maçonica João Sales de Araújo nº 36 o Prédio s/n da Praça da Independência nesta Cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO.

EM, 01 DE JUNHO DE 1982.

Alexandru
Luiz Alexandrino da Silva

Prefeito.